

ANEXO 01

REFERENDAMENTOS CÂMARA DE PESQUISA

PROJETOS DE PESQUISA

AUTOR (A)	PARECERISTA	TÍTULO	PERÍODO
Fernanda Rosa da Silva	Luiz Francisco Dias Parecer favorável sem restrições	Estruturação do diálogo em português brasileiro: Uma análise teórica e experimental de respostas não esperadas	24/06/2021 a 24/06/2024
Marisa Mendonça Carneiro	Sem necessidade de parecerista	Linguagem em ambiente online: uma investigação de aspectos morfológicos e sintáticos	04/08/2021 a 04/08/2024
Valdeni da Silva Reis	Sem necessidade de parecerista	Metodologia e Material Didático para o Ensino de Inglês em Contextos de Privação de Liberdade: Investigando Oportunidades em Gotas	01/09/2021 a 31/08/2024
Viviane Cunha	Sem necessidade de parecerista	As viagens ao paraíso e a simbologia das aves em textos medievais	06/05/2021 a 06/05/2024
Wander Emediato de Souza	Sem necessidade de parecerista	Análise de Discursos de Incitação à ação e de Programação da ação: a programação didática e a incitação à ação na aprendizagem	01/09/2021 a 01/09/2024

5 RELATÓRIOS FINAIS DE PESQUISAS

AUTOR (A)	TÍTULO	PERÍODO
Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira	Compilação do Corpus CAPB – Corpus Acadêmico de Português Brasileiro	14/09/2018 a 13/09/2021

Laureny Aparecida Lourenço da Silva	Literatura de autoria feminina na América Latina: interlocuções na poesia de Gioconda Belli, Briceida Cuevas e Alejandra Pizarnik	01/06/2018 a 01/06/2021
Marcelo Rondinelli	Apresentação e crítica do fenômeno da retradução literária: a lírica de expressão alemã (re)traduzida no Brasil	05/06/2017 a 05/06/2020 Prorrogado até: 04/06/2021
Raquel Lima de Abreu Aoki	Getúlio Vargas e seu tempo: a construção narrativo-argumentativa da imagem de um presidente em uma biografia celebrativa do cinquentenário de sua morte	09/08/2017 a 31/07/2020 Prorrogado até: 30/07/2021
Viviane Cunha	A figura feminina na literatura medieval: o factual e o ficcional	06/05/2018 a 05/06/2021

PRORROGAÇÃO DE PESQUISAS

AUTOR (A)	TÍTULO	PERÍODO
Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira e Marisa Mendonça Carneiro	(Im)polidez linguística em ambiente digital brasileiro: aspectos pragmático-discursivos e gramaticais	01/08/2019 a 01/08/2021 Prorrogação até: 01/08/2022
Valdeni da Silva Reis	Não Só De Verbo <i>To Be</i> (Sobre)Vive O Ensino Da Língua Inglesa: O Espaço, As Ações E Os Atores Da Sala De Aula	01/08/2017 a 30/01/2021 Prorrogação até: 30/01/2022
Ronaldo Correa Gomes Junior	Fora da Escola: Histórias de Aprendizagem Informal Online de Inglês	01/08/2018 a 31/07/2021 Prorrogação até: 31/07/2022
Wander Emediato de Souza	Discursos Programadores e de Incitação à ação	20/11/2018 a 20/11/2020 Prorrogação até: 20/11/2021
Elen de Medeiros	Acervo Sábato Magaldi: tratamento, inventariações e figurações do crítico	01/08/2018 a 31/07/2021 Prorrogação até: 31/07/2022
Helcira Maria Rodrigues de Lima	Polêmica, violência verbal e emoções: a propósito do insulto	01/08/2018 a 31/07/2021 Prorrogação até: 31/07/2022
Marisa Mendonça Carneiro	Uso de hashtags na comunicação digital: uma investigação do seu potencial pragmático	02/05/2018 a 02/05/2021 Prorrogação até: 02/05/2021

RELATÓRIOS FINAIS DE PÓS-DOCTORADO

5

AUTOR(A)	PARECERISTA	TÍTULO	PERÍODO
Júlio César Vitorino	Antônio Orlando de Oliveira Dourado Lopes Parecer favorável sem restrições	A teoria da arquitetura antiga em um texto atribuído a Luciano de Samósata em confronto com o De architectura de Vitruvius. Comentário e tradução do Hippias seu Balneum	01/08/2020 a 31/07/2021

Criação de grupo CNPq e núcleo de pesquisa Fale	Líder: Roberto Alexandre do Carmo Said	Nome: Hi-Fi: A historicidade da ficção	Os pesquisadores reunidos nesse grupo tomam como ponto de partida as afinidades e as tensões existentes entre temas, problemáticas, referências intelectuais, <i>démarches</i> e modos de leitura provenientes dos campos da Teoria da Literatura e da Teoria da História. A ordem de questões colocada em jogo aponta, sem se prender a um marco teórico ou instrumental específico, para o pano de fundo mais amplo que é o das relações entre linguagem e realidades, problema intensamente debatido por várias tradições de pensamento e ao qual se retorna indubitavelmente. Trata-se de sustentar um pensamento crítico capaz de enfrentar as ambiguidades éticas e epistemológicas que se instalam na contemporaneidade, abrindo novos inquéritos sobre a verdade histórica e a forma da ficção literária, perpassando os ângulos que as tangenciam: a experiência estética e as representações da realidade. A proposta é levantar e traçar, ainda que metaforicamente, uma curva de interrogação, avançando em uma hipótese: a forma literária não apenas fabrica uma realidade própria, fictícia, mas também ajusta o conceito em que se inscreve, por meio de uma capacidade singular de incorporar a historicidade que impregna os elementos do real que seleciona e rearranja discursivamente.	Posição da Câmara de Pesquisa: Aprovado
--	---	---	---	---

* Em reunião realizada no dia 14 de junho de 2013, a Congregação aprovou a eliminação da necessidade de parecer sobre os projetos de pesquisa dos docentes da Fale (exceto nos casos de projetos de pós-doutorado e de projetos que precisam ser submetidos ao COEP).

- 5 ** Em reunião realizada no dia 05 de julho de 2013, a Congregação aprovou que somente é necessário que o pesquisador envie o formulário de relatório final de pesquisa, incluindo a listagem dos produtos obtidos (listagem de trabalhos apresentados em eventos publicados ou aceitos para publicação etc.), exceto nos casos de relatórios finais de pós-doutorado e demais que precisem ser submetidos ao COEP.

ANEXO 02

Resolução que regulamenta a representação docente na composição do Colegiado do CENEX/FALE

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – FALE/UFMG

5 Regulamenta a representação docente na composição do Colegiado do CENEX/FALE e estabelece critérios para a referida representação no âmbito do primeiro colegiado.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE LETRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Resolução Complementar Nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020, resolve:

10 Art. 1º O órgão colegiado CENEX/FALE será composto por 04 (quatro) representantes docentes em exercício na Unidade, eleitos por seus pares, juntamente com os respectivos suplentes, para cumprimento de mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

15 Art. 2º A representação docente do primeiro colegiado do CENEX/FALE será constituída pelos atuais membros da Câmara de Extensão cuja representação obedece aos critérios de elegibilidade pelos pares, conforme previsto na Resolução Complementar Nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020.

20 § 1º Neste primeiro colegiado do CENEX/FALE, a fim de assegurar a preservação da memória do Órgão, o mandato de 1/3 (um terço) dos docentes será de 3 (três) anos.

§ 2º Como o cálculo da representação de que trata o § 1º resulta em fração, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

25 § 3º São estes, por ordem de prioridade, os critérios para se definir quais membros terão mandato de 3 (três) anos: (i) manifestação individual quanto ao interesse e à disponibilidade, (ii) antiguidade na instituição e (iii) envolvimento com ações de extensão.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

30 Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.



35

Profa. Sueli Maria Coelho
Diretora *pro tempore* da Faculdade de Letras
Universidade Federal de Minas Gerais

RESOLUÇÃO INTERNA No. 04/2021

Estabelece critérios e procedimentos para a publicação de livros pela Faculdade de Letras da UFMG.

A Câmara de Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RESOLVE regulamentar o processo de publicação de livros no âmbito da Unidade, o qual passa a ser regido pelos seguintes critérios:

Art. 1º. Caberá à Diretoria estabelecer anualmente a dotação orçamentária destinada a financiar a publicação de livros de docentes lotados na Faculdade de Letras. Em caso de força maior, por falta de recursos, o edital ficará suspenso até a normalização do financiamento.

Art. 2º. A Faculdade de Letras estabelecerá parcerias com editoras com vistas à publicação de trabalhos nas áreas de Linguística e de Literatura. Os proponentes não terão direito à escolha da editora de publicação das obras.

Art. 3º. Todas as propostas de publicação serão submetidas previamente ao Conselho Editorial da Câmara de Pesquisa e, uma vez aprovadas, o processo de publicação será submetido à licitação conforme termos da lei 8.666/96.

Título I Do Conselho Editorial

Art. 4º. As publicações referidas no artigo primeiro serão submetidas à avaliação de um Conselho Editorial composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador da Câmara de Pesquisa da Faculdade de Letras da UFMG, na qualidade de Presidente, com voto comum e de qualidade;

II – 4 (quatro) membros indicados pela Câmara de Pesquisa da Faculdade de Letras da UFMG;

III – 2 (dois) membros indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Faculdade de Letras da UFMG;

IV – 2 (dois) membros indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários da Faculdade de Letras da UFMG;

V – 4 (quatro) membros pertencentes a outras instituições de ensino superior do Brasil, e;

VI – 4 (quatro) membros pertencentes a instituições de ensino superior no exterior.

§ 1º. Os membros enumerados nos incisos de V e VI serão indicados pelos membros dos incisos de I a IV.

§ 2º. Os membros do Conselho serão indicados para mandato de 4 anos, permitida a recondução por igual período. Ademais, os membros poderão ter seus mandatos interrompidos caso assim o desejem ou por votação dos membros do Conselho em caso de não cumprimento das atividades.

§ 3º. O Coordenador não poderá, durante o exercício de seu mandato, submeter propostas de publicação.

Art. 5º. Compete ao Conselho Editorial, observado o disposto na presente Resolução,

(i) indicar pareceristas para a avaliação dos originais submetidos para publicação;

(ii) acompanhar e zelar pelo andamento do processo, bem como pela sua implementação.

§ 1º. Cada original será examinado anonimamente por 2 (dois) pareceristas externos indicados pelo Conselho Editorial.

§ 2º. Ocorrendo divergência entre os 2 (dois) pareceres, o trabalho será encaminhado a um terceiro parecerista, também externo.

§ 3º. A deliberação será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Editorial, com base nos pareceres emitidos.

§ 4º. No caso de um original ser submetido por um membro do Conselho Editorial, este deverá se ausentar da reunião em que a demanda será objeto de deliberação, convocando-se o suplente para substituí-lo.

Título II Das propostas de publicação

Art. 6º. Poderão submeter propostas de publicação

(i) professores efetivos, em exercício, na Faculdade de Letras da UFMG;

§1º. Os docentes referidos neste artigo poderão propor o máximo de 1 (uma) publicação a cada dois anos, considerando-se as modalidades previstas no artigo 7º.

§2º. Os docentes referidos neste artigo poderão convidar professores aposentados ou eméritos da FALE para serem coautores ou coorganizadores das publicações, desde que o aposentado ou emérito seja professor voluntário vinculado a algum programa de pós-graduação ou a um dos cursos de graduação da FALE.

Art. 7º. Serão aceitas, por ordem de prioridade, as seguintes propostas:

(i) livro de autoria única;

(ii) livro em coautoria (até 3 autores);

(iii) livro traduzido;

(iv) coletânea (livro que reúne no mínimo 4 capítulos de autores diferentes, preferencialmente filiado a instituições distintas);

Art. 8º. As propostas serão recebidas por meio de edital a ser publicado anualmente, devendo os originais ser enviados por e-mail, em formato pdf, sem identificação de autoria e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art. 9º. O envio do(s) exemplar(es) impresso(s) somente será necessário se for solicitado pelo(s) parecerista(s). Nesse caso, o proponente será notificado pela Câmara de Pesquisa e terá o prazo de 3 dias úteis para entregar a(s) cópia(s) para a Câmara de Pesquisa.

Título III Da publicação e da comercialização

Art. 10º. A publicação das obras se fará segundo a ordem de sua aprovação pelo Conselho Editorial, observado o disposto no Art. 7º.

10.1 O prazo para a publicação da obra será de 1 ano, no máximo, após a divulgação dos resultados.

10.2 Caso ocorram, no processo de publicação, atrasos que sejam de estrita responsabilidade dos autores ou dos organizadores das obras, os textos seguintes, observada a ordem de sua aprovação pelo Conselho Editorial, entrarão em processo de preparação, podendo ter prioridade de publicação.

5 Art. 11. Caberá à editora responsável pela publicação a obtenção do ISBN das obras, a revisão e a formatação das provas e do original, a criação da arte final da capa, a guarda dos projetos gráficos e dos arquivos de segurança, a estocagem, a divulgação, a distribuição, a comercialização e o cumprimento do depósito legal junto à Biblioteca Nacional.

§ único. A Faculdade de Letras arcará com os custos do processo de produção das obras financiadas por edital, obedecendo-se o limite orçamentário a isso destinado.

10 Art. 12. Os contratos de direito autoral serão celebrados, com os autores, pela editora, a qual se encarregará também de obter, quando for o caso, junto a quem for devido, a cessão de direitos sobre textos e imagens.

§1º. Caso o proponente opte pela venda de exemplares do livro isso deverá ser autorizado por escrito pela Câmara de Pesquisa.

15 § 2º. Dos lucros auferidos da venda de cada exemplar 20% serão destinados à Faculdade de Letras. Essa porcentagem será repassada diretamente da editora para a Fale.

Art. 13. Nos elementos pré-textuais do livro deverão constar os nomes dos membros do Conselho Editorial da Fale e que a obra está sendo financiada com os recursos do edital de publicação.

20

§1º. A venda de livro pela editora deverá ser autorizada pela Câmara de Pesquisa.

25 § 2º. Havendo negociação junto à editora para venda do livro no valor de mercado, caberá à editora devolver 20% em forma de desconto nas próximas faturas referentes aos pagamentos da editoração dos e-books.

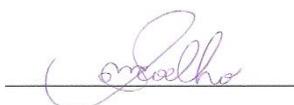
Título IV Das disposições finais

30 Art. 14. Será mantido, sem prejuízo, o andamento da publicação das obras já aprovadas pelo Conselho Editorial de acordo com os critérios anteriormente vigentes.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa da Faculdade de Letras.

35 Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.



Sueli Maria Coelho
Diretora da FALE/UFMG



Ulrike Agathe Schröder
Coordenadora da Câmara de Pesquisa